Copia

Instrucções para a Commissão encarregada da Compra e Remessa de Generos para Londres á disposição do Governo de S. M. o Imperador.

1.º

No principio de cada hum mez se deverá participar pela Repartição do Thesouro Nacional a somma, que convirá empregar-se em compra de Generos, para serem enviados pelos Navios de Commercio, que deste Porto sahirem para Inglaterra.

2.º

A Commissão receberá no Thesouro as quantias, que forem necessarias para as compras, que nesse mez se devem fazer, tendo sempre em seu poder alguma porção adiantada, para o prompto pagamento dos generos, que for comprando, fazendo o competente pedido por todos assignados, logo que estiver extincta a quantia recebida.

3.º

No fim de cada hum mez dará a Commissão a sua Conta de Receita, e Despeza, para ser prontamente examinada, e liquidada, passando-se a sua Quitação.

4.º

Para a compra dos generos, que se devem remetter se servirá a Commissão dos Co-

mer-

retores de melhor credito, procurando obter generos da melhor qualidade, e pelo menor preço do mercado.

5.º

A Commissão preferirá' em suas Compras os generos, que segundo as suas indagações possão obter hum melhor preço na Praça de Londres, sendo dous terços de taes generos embarcados, e dirigidos a' Nathan Meyer Rothschild, Negociante em Londres, e hum terço a' Bazett, Tarquhar, Grawford, & C.ª Fletcher, Alexander & C.ª e Thomaz Wilson & C.ª tambem negociantes em Londres.

6.º

Logo que deste Porto sahir algum Navio com generos enviados pela Commissão deverá' este dar Parte ao Thesouro da remessa, que fez.

7.º

A Commissão se dirigirá' aos sobreditos Negociantes de Londres, participando lhes as Remessas, que vão fazer, e indicando os Navios, que conduzirem os generos, para que fação o seguro da sua importancia.

Thesouro Publico 13 de Janeiro de 1827 = José Inocencio de Castro. =

Está conforme

José Inocencio de Castro